



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017
DISPENSA Nº 016/2017
PROCESSO Nº 085/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017,
DISPENSA Nº 016/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
SRA. ELISADORA GOMES MARTINS, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o CNPJ nº 08.694.222/0001-63, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, representado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor LUCIANO CORREIA CARNEIRO inscrito no CPF/MF sob o n.º 339.800.471-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ELISADORA GOMES MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 010.767.804-74 e RG nº 2.689.019 - 2º Via - SSP/PB, residente na Rua Hermenegildo Gomes, nº 252 Tibiri II - Santa Rita PB, CEP: 58.303-325, doravante denominada Locadora, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
Art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS** do CONTRATO Nº 088/2017, referente à LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SINDICALISTA GABRIEL CARVALHO COSTA, Nº 40, LOTEAMENTO EUROPA II, QUADRA 16, TIBIRI II, SANTA RITA - PB, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA USF EUROPA II, consoante solicitado pela Secretaria de Saúde e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.1603.2046 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 214 - RECURSO FEDERAL

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)

CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1. A referida prorrogação contratual se justifica em função da não conclusão da reforma do novo imóvel, destinado a abrigar as instalações da USF EUROPA II, tendo em vista que a nova unidade a qual será transferida a USF EUROPA II, necessitará de mais 90 (noventa) dias para a conclusão da sua reforma em andamento. Vale salientar que, estes serviços são de natureza continuada e necessários para dar andamento aos atendimentos de saúde prestados à população da região, fazendo-se necessário a prorrogação do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 088/2017, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

7.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). MAYRA RAQUEL LIMA LIRA DA SILVA, portador(a) do CPF 097.068.494-08, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.

7.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). **MICHELE CAVALCANTI DE ARAUJO SOUSA** portador(a) do CPF 008.782.794-82, com lotação na Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

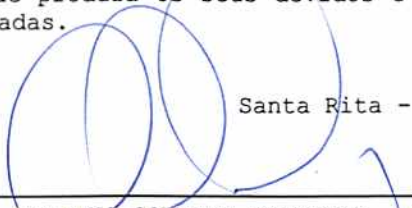
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Locatária**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

9.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 05 de Novembro de 2020.



LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO



ELISADORA GOMES MARTINS
CPF: 010.767.804-74 E RG: 2.689.019 - 2º VIA - SSP/PB
LOCADORA



Testemunhas:

1º) _____ 2º) _____